

# Como a seletividade racial gerada pela polícia contra menores infratores gera desigualdades em suas abordagens e apreensões?<sup>1</sup>

*Luana Barbosa da Silva (UNICAMP)*

*Marina de Oliveira Ribeiro (UNICAMP)*

## 1. Introdução

O objetivo do presente trabalho foi compreender como a seletividade racial ocorreu em abordagens policiais contra adolescentes acusados de práticas infracionais na cidade de Campinas. Tais abordagens são investigadas e disponibilizadas pela Promotoria de Justiça Cível de Campinas através do Ministério Público do Estado de São Paulo devido à existência de acusações de violência por parte dos agentes de segurança pública contra os adolescentes. A pesquisa pretendeu constatar em quais condições ocorriam as abordagens e apreensões dos adolescentes, quais tipos de violência teriam sido aplicados, e o perfil dos autores da violência, das vítimas e dos curadores.

Nos processos administrativos que foram cedidos pelo Ministério Público para a pesquisa, constavam os boletins de ocorrência, os termos de oitiva informais e em boa parte, os vídeos com os depoimentos dos adolescentes; foram essas fontes para a montagem do banco de dados que foi construído.

A bibliografia já existente na área de polícias e relações raciais evidenciam a existência de uma preferência por parte das instituições de segurança pública no Brasil para o encarceramento e letalidade da população negra. Este trabalho buscou compreender se acontece a reprodução deste padrão no que se refere à abordagens violentas e apreensão de adolescentes na cidade de Campinas.

## 2. Referências teóricas

1. Trabalho apresentado no VI ENADIR, Grupo de Trabalho nº 9 Discussões de gênero, raça e classe no sistema de justiça criminal e juvenil.

Schilittler, Silvestre e Sinhoretto (2014) evidenciam a existência de seletividade racial sob o termo “filtragem racial”, mostrando a existência de mecanismos institucionais que priorizam a abordagem e prisão de sujeitos negros na sociedade brasileira, tendo uma das consequências a maior vitimização por morte de pessoas negras em relação à população branca, por exemplo. A atuação militarizada da Polícia Militar é tomada como uma das causas deste cenário, tendo em vista que este padrão operacional trata suspeitos como potenciais inimigos sob uma lógica bélica.

As autoras apontam a prisão em flagrante como um fator analítico determinante para a compreensão da seletividade racial, tendo em vista que na maioria das vezes não há mandado judicial, ficando apenas a cargo do policial quais critérios serão utilizados para a abordagem dos suspeitos. Tais critérios na prática do trabalho policial ferem os princípios constitucionais de igualdade e justiça.

Schilittler (2016) explora o trabalho policial como um potencial reproduzidor de desigualdades, atuando através de uma modalidade ostensiva de trabalho, reproduzindo um padrão violento de atuação. Este padrão, por sua vez, é majoritariamente aplicado à população que se enquadra no que a prática de tirocínio policial denomina de “potencial bandido”. A autora aponta o patrulhamento de rotina como maior propiciador de uma brecha para a prática do tirocínio através da seletividade racial como elemento fundamental de suspeição estigmatizando os jovens, negros e oriundos da periferia.

Barros (2008) afirma que o Código Penal brasileiro estabelece a necessidade de “fundada suspeita” para a abordagem dos suspeitos, entretanto, constatou-se que o principal fator fundador da suspeição é a raça dos sujeitos, sendo uma prática sistêmica da corporação policial. Os relatos colhidos pelo pesquisador mostram a existência de uma mentalidade dos policiais que correlaciona negritude, pobreza e criminalidade, constituindo a suspeição criminal, o que gera maior vigilância sobre pretos e pardos.

Essas referências analíticas foram tomadas como base para uma investigação sobre os padrões e dinâmicas da abordagem policial de adolescentes acusados de atos infracionais na cidade de Campinas, com denúncias de prática de violência por parte dos policiais.

### 3. Metodologia

A partir de denúncias realizadas por adolescentes abordados por agentes de segurança em Campinas entre 2015 e 2018, foram instaurados processos pelo Ministério Público por improbidade administrativa com a acusação de abuso da força pelos agentes de segurança pública envolvidos. A partir daí os agentes de segurança pública que atuaram em tais abordagens foram investigados pelo Ministério Público mediante a acusação de agressões físicas, verbais e/ou psicológicas contra os adolescentes. Foram disponibilizados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo os boletins de ocorrência, os termos de oitiva informais e os vídeos dos depoimentos dos adolescentes, constantes de procedimentos administrativos que apuravam práticas de improbidade administrativa pelos policiais.

Foram coletados os seguintes dados: idade, raça, sexo, escolaridade e local de moradia dos adolescentes, curadores e policiais (condutores e testemunhas), além do local de apreensão dos adolescentes, circunstâncias da apreensão segundo os adolescentes e tipos e meio da violência sofrida segundo o relato dos menores de idade.

Para que a coleta fosse feita, foi utilizado um formulário previamente testado, no qual as variáveis selecionadas foram preenchidas com base nas informações existentes nos procedimentos. Foram consideradas as narrativas dos fatos a partir dos registros que a Polícia Civil realizou no Boletim de Ocorrência baseadas essencialmente na versão dos autores das abordagens e nos relatos dos mesmos fatos feitos pelos adolescentes, nos termos de oitiva informais e nos depoimentos em vídeo prestados ao Ministério Público, após a denúncia das violências.

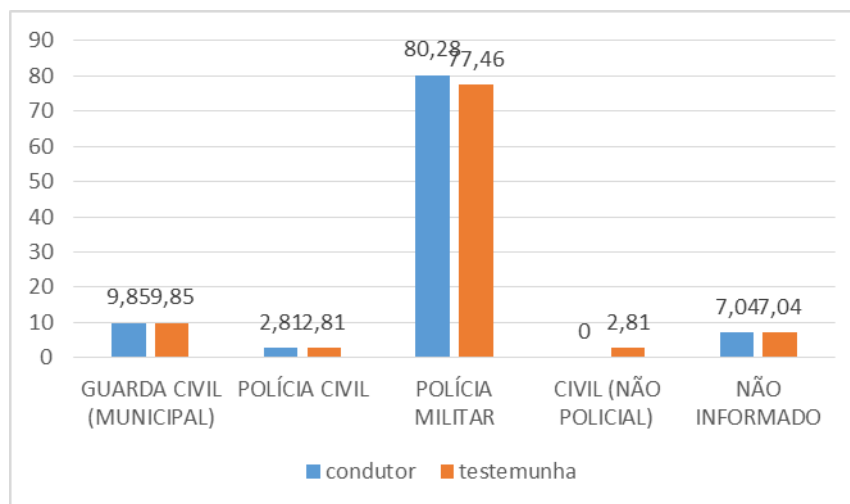
#### 4. Resultados obtidos

A primeira informação relevante a ser apresentada é a de que, embora os procedimentos instaurados pelo Ministério Público envolvessem diferentes forças estatais de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil e guardas municipais), a enorme maioria dos casos envolve abordagens feitas por policiais militares.

Tanto os condutores (80,28%) quanto as testemunhas (77,46%), seguidos por membros da Guarda Civil Municipal, que apresenta um percentual de 9,85% tanto para condutores e testemunhas. Não foram informadas as forças de segurança em 7,04% dos casos analisados, sendo o mesmo percentual para condutores e testemunhas. Policiais civis representam 2,81% dos

casos, tanto para testemunhas quanto para condutores. Há a presença de civis (ou seja, pessoas sem vinculação às forças de segurança) apenas entre as testemunhas, e somente em 2,81% dos casos.

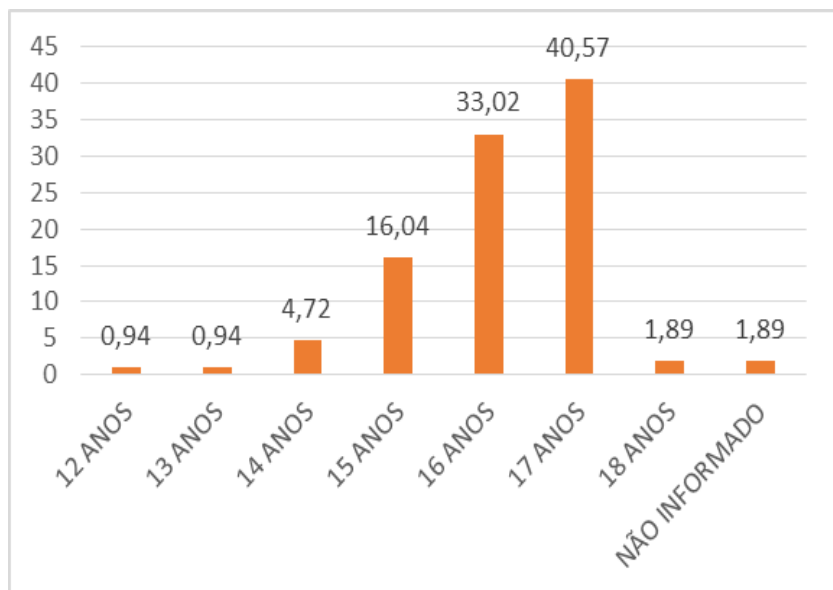
**Gráfico 1: Percentual de condutores e testemunhas da apreensão, de acordo com a força de segurança na qual atuam (Campinas, 2015-2018) (N=71)**



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

A maior parte dos adolescentes acusados (40,57%) tinha 17 anos no momento da ocorrência. Jovens de 16 anos representam 33,02% dos 106 acusados, seguidos de jovens com 15 (16,04%) e 14 anos (4,72%). Adolescentes com idades inferiores a 14 e superiores a 17 anos, bem como jovens sem idade informada nos documentos analisados representam percentuais menores do total.

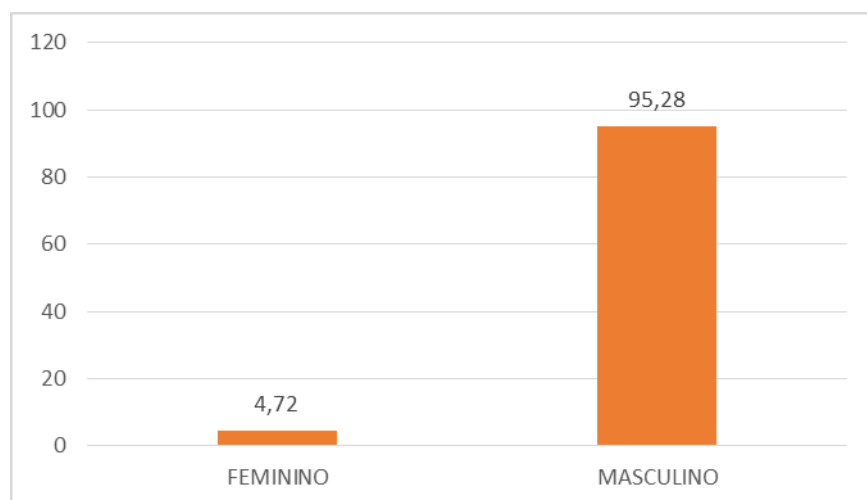
**Gráfico 2: Percentual de adolescentes acusados de ato infracional, de acordo com a idade no momento da ocorrência (Campinas, 2015-2018) (N=106)**



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

Adolescentes do sexo masculino são a ampla maioria dos acusados de atos infracionais, nos procedimentos analisados: 95,28%.

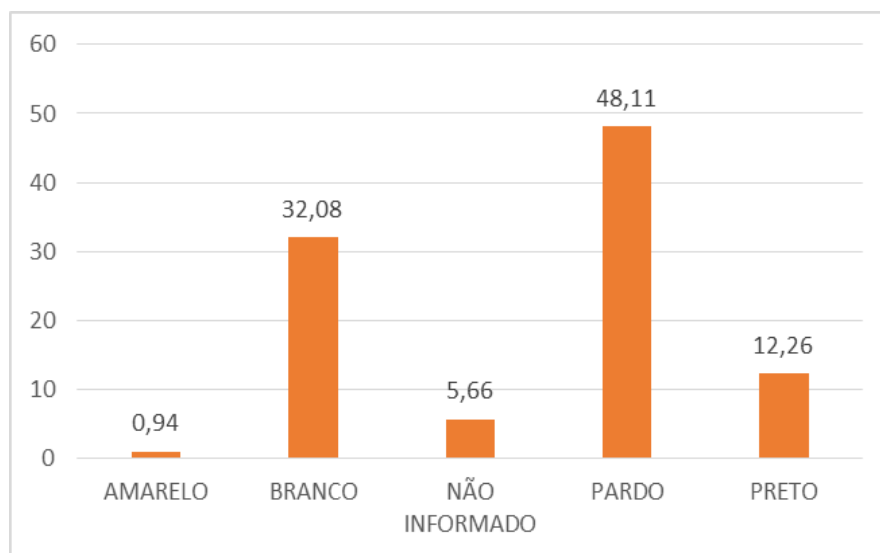
**Gráfico 3: Percentual de adolescentes acusados de ato infracional, de acordo com o sexo (Campinas, 2015-2018) (N=106)**



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

Jovens pardos representam 48,11% dos acusados de atos infracionais nos procedimentos analisados; 32,08% são brancos e 12,26% são pretos. Não há informação de raça/cor para 5,66% dos adolescentes identificados. Somados, pretos e pardos (*negros*, de acordo com as classificações oficiais) representam 60,37% dos jovens acusados.

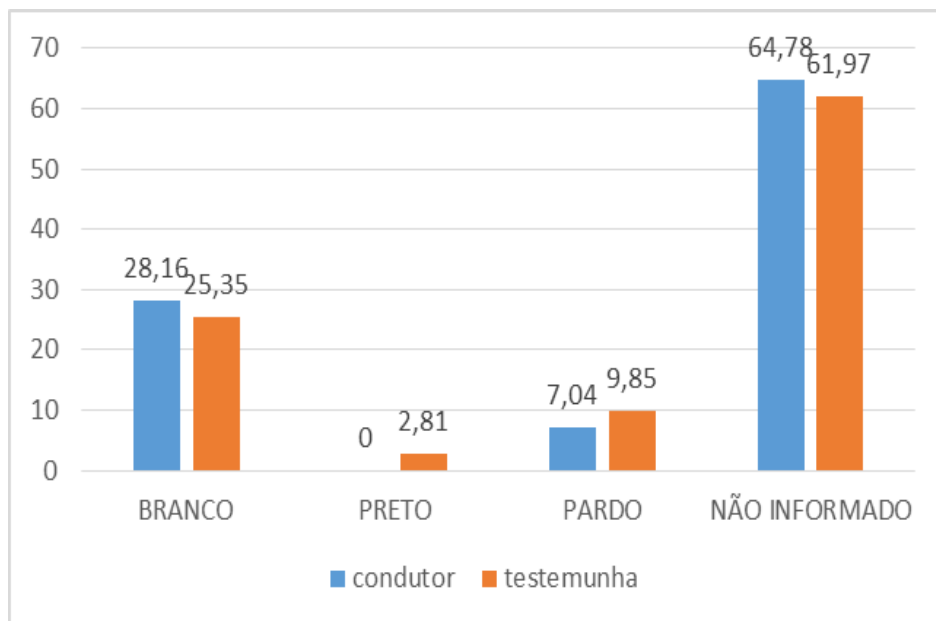
**Gráfico 4: Percentual de adolescentes acusados de ato infracional, de acordo com a raça/cor (Campinas, 2015-2018) (N=106)**



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

É significativo o percentual de ausência de informação sobre raça/cor dos condutores e das testemunhas, alcançando 64,78% e 61,97%, respectivamente. Condutores e testemunhas brancos representam 28,16% e 25,35%, respectivamente. 7,04% dos condutores e 9,85% das testemunhas são pardos. Nenhum condutor é negro e 2,81% das testemunhas o são.

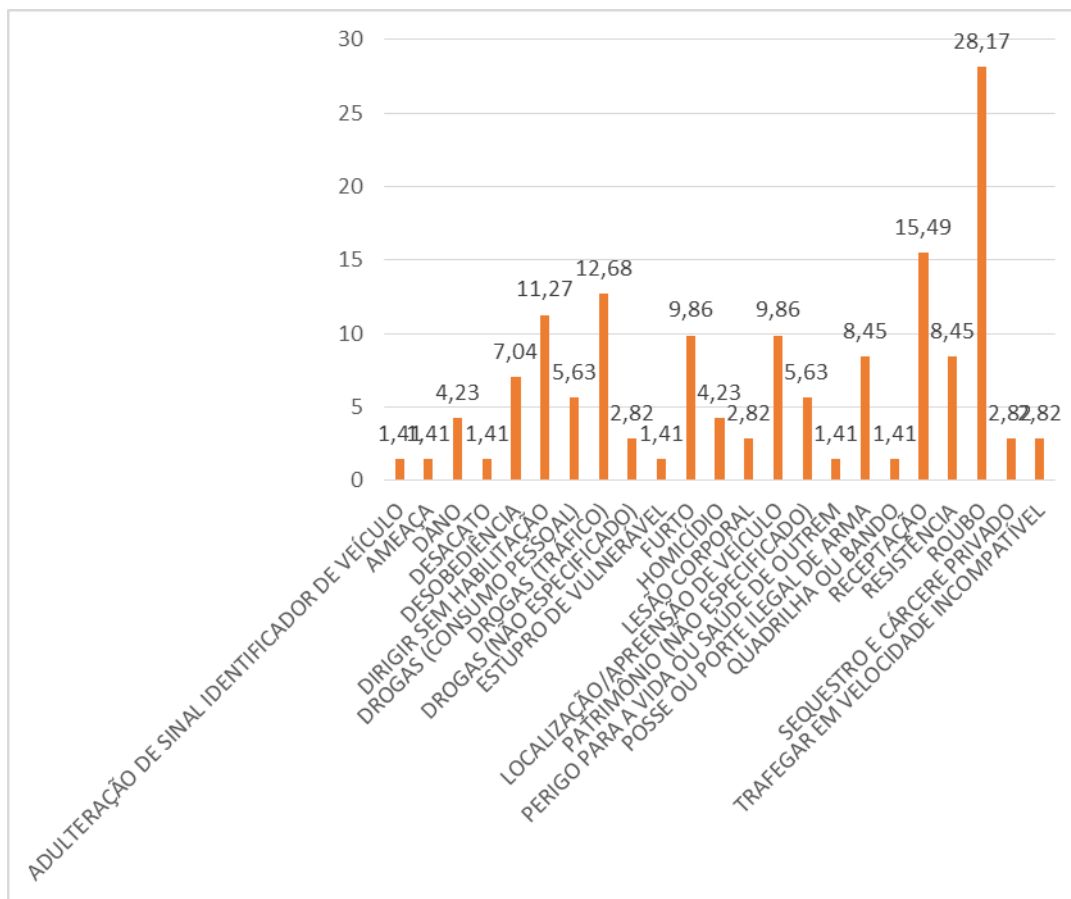
**Gráfico 5: Percentual de condutores e testemunhas da apreensão, de acordo com a raça/cor (Campinas, 2015-2018) (N=71)**



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

A maior parte dos atos infracionais cometidos pelos adolescentes foram classificados como roubo (28,17%), seguidos por receptação (15,49%), tráfico de drogas (12,68%) e dirigir sem habilitação (11,27%). O crime de resistência contabiliza 8,45% dos casos, assim como posse ou porte ilegal de arma (8,45%), seguidos por desobediência (7,04%). Os demais atos infracionais detêm porcentagens muito pequenas comparadas ao total.

**Gráfico 8: Percentual de procedimentos, de acordo com os atos infracionais registrados (Campinas, 2015-2018) (N=71)**

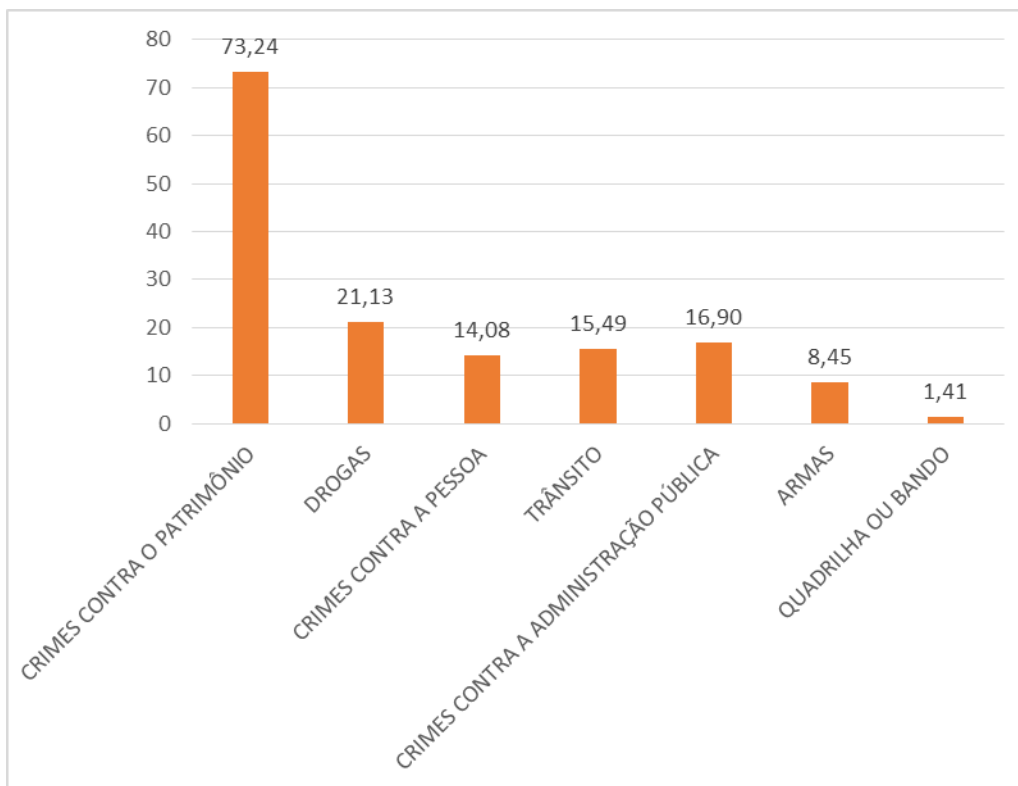


**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

Quando agrupamos os atos infracionais em categorias (de acordo com o Código Penal e a legislação penal especial), os crimes contra o patrimônio representam a maioria significativa, totalizando 73,24% dos casos, seguidos por crimes de drogas (21,13%), contra a administração pública (16,90%), trânsito (15,49%), contra a pessoa (14,08%) e, em menor proporções, armas (8,45%) e formação de quadrilha ou bando (considerado um crime contra a paz pública, mas que aqui aparece isolado e representando 1,41% dos casos).

**Gráfico 9: Percentual de procedimentos, de acordo com os atos infracionais registrados agrupados em categorias (Campinas, 2015-2018) (N=71)**

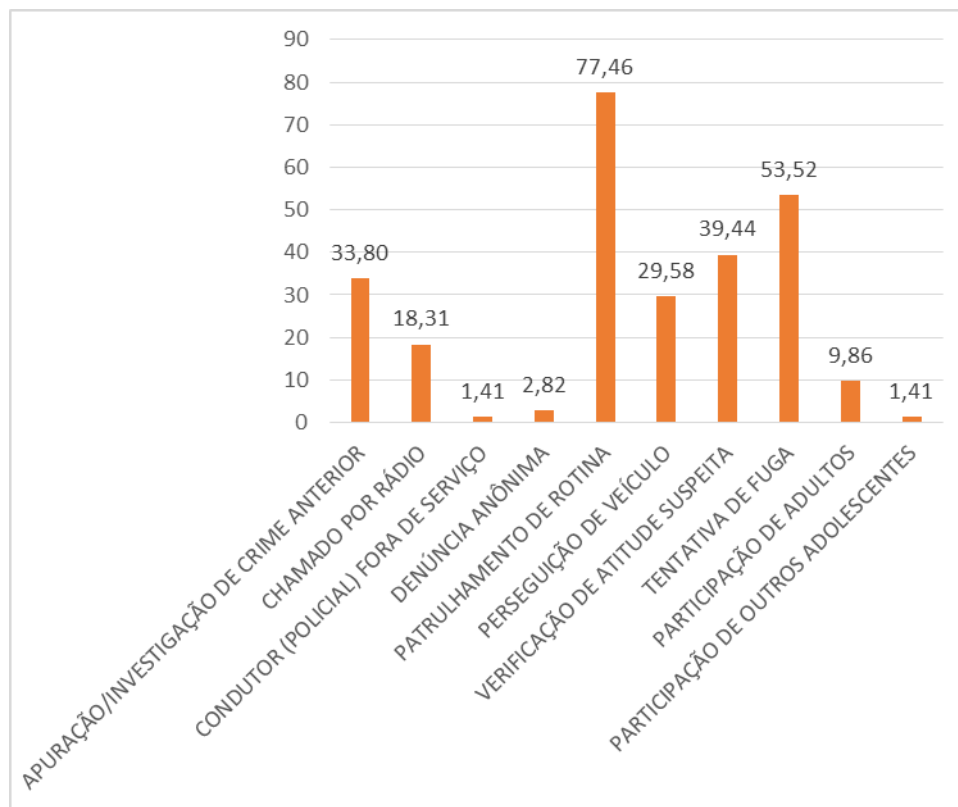




**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

Segundo os relatos colhidos e categorizados a partir dos boletins de ocorrência, na grande maioria dos casos (77,46%) a abordagem e apreensão dos adolescentes se deu em situação de patrulhamento de rotina. Em 39,44% dos casos os policiais justificaram a abordagem pela verificação de atitude suspeita. Houve relatos de tentativa de fuga em 53,52% dos registros, sendo que em 29,58% foi informada a perseguição de veículos. Abordagens decorrente de ação policial no sentido de investigar ou apurar crimes anteriormente ocorridos são informadas em 33,80% dos procedimentos analisados, e em 18,31% os policiais estavam atendendo a chamados por rádio. Foi informada a participação de adultos nos relatos dos condutores da prisão em 9,86% dos casos, e de outros adolescentes em 1,41% dos registros.

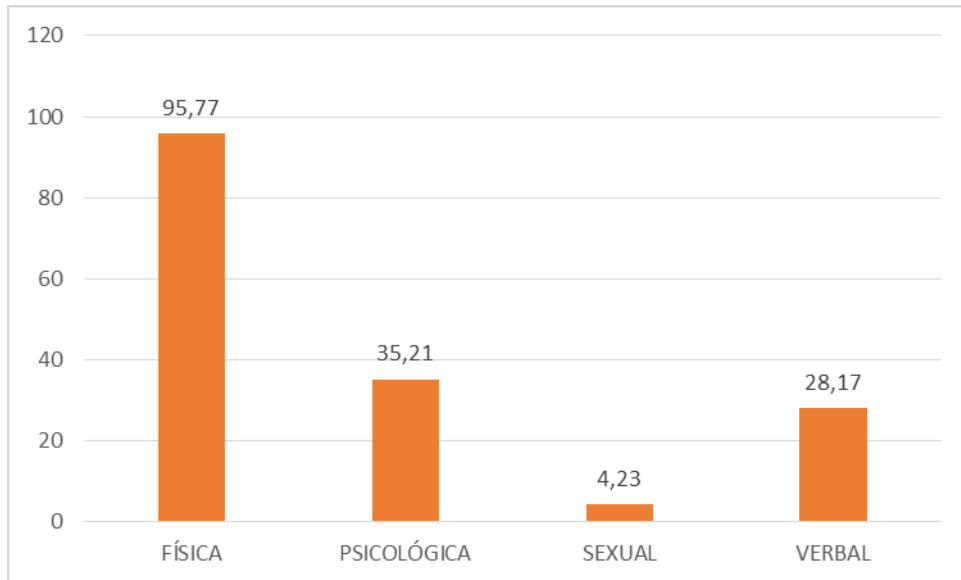
**Gráfico 10: Percentual de procedimentos, de acordo com motivos e circunstâncias da abordagem, na versão dos policiais (Campinas, 2015-2018) (N=71)**



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

Segundo os relatos dos adolescentes apreendidos, coletados e categorizados a partir de seus depoimentos ao Ministério Público, em 71,83% dos casos dos jovens informaram estarem na rua ou em local público e aberto no momento da abordagem; em 16,90% dos procedimentos analisados, os jovens informaram estarem em sua residência, e em 5,63% na residência de terceiros. Adolescentes relataram estarem indo ou voltando de atividades de lazer em 9,86% dos casos; em 4,23% dos procedimentos há informação de que estavam em estabelecimento comercial, e em 2,82% de que estavam indo ou voltando de estabelecimento comercial. A presença de adultos ou de outros adolescentes no momento da apreensão é informada em relatos presentes em 16,9% e 46,48% dos procedimentos analisados.

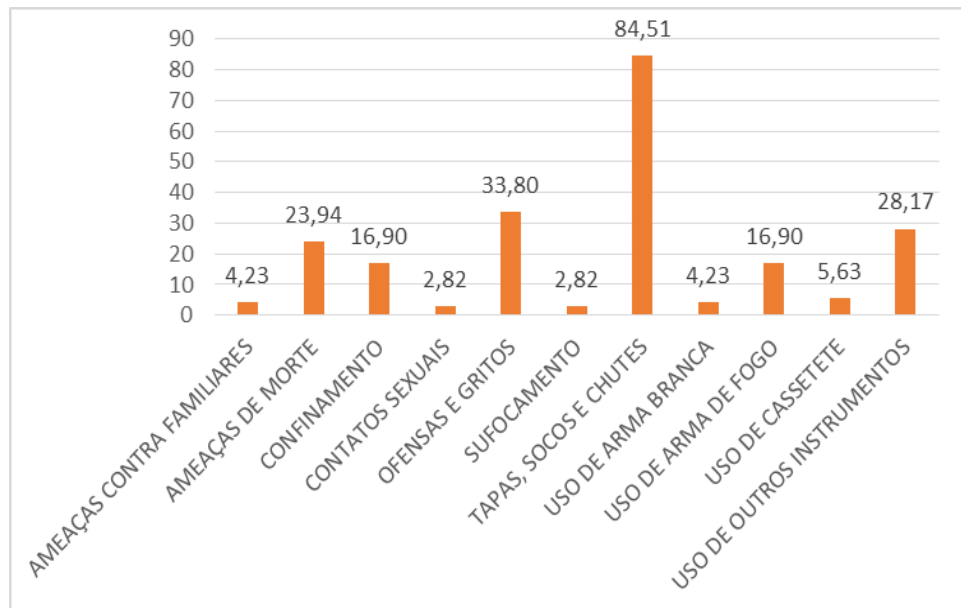
**Gráfico 11: Percentual de procedimentos, de acordo com o tipo de violência sofrida (Campinas, 2015-2018)**  
(N=71)



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

A maioria significativa dos casos analisados envolve violência física exercida por meio de tapas, socos e chutes (84,51%), seguidos por ofensas e gritos (33,80%), uso de outros instrumentos (28,17%) e ameaças de morte (23,94%). Vale ressaltar que o uso de arma de fogo e o confinamento dos adolescentes aparecem cada um em 16,90% do total casos.

**Gráfico 12: Percentual de procedimentos, de acordo com os meios da violência sofrida (Campinas, 2015-2018) (N=71)**



**Fonte: projeto de pesquisa “Violência policial contra adolescentes acusados de ato infracional na cidade de Campinas”**

## 5. Conclusões:

As conclusões do estudo reforçam achados já consolidados na literatura sobre o tema no Brasil, confirmando a hipótese de que o padrão de trabalho policial já constatado para a criminalidade comum é verificado também no caso das abordagens de adolescentes acusados da prática de ato infracional.

A porcentagem de jovens pretos e pardos abordados pela polícia é quase o dobro da porcentagem de brancos, evidenciando a existência de seletividade racial nas abordagens e apreensões, assim como no padrão verificado por outros estudos no que se refere à abordagem policial de adultos, existindo em ambas situações uma sobrerrepresentação da população negra na seleção de suspeitos (BARROS, 2008).

Os adolescentes de 17 anos, pardos e do sexo masculino constituem o grupo mais vitimizado pelas forças de segurança pública, também reproduzindo um padrão existente a nível nacional do encarceramento e das vítimas de violência letal cometida pelos policiais. O perfil dos atos infracionais pelos quais os adolescentes são acusados também reproduz o perfil dos crimes pelos quais está presa a maior parte da população carcerária brasileira, demonstrando uma seletividade policial baseada não somente na raça, mas também na proteção do patrimônio (SCHILITTLER; SILVESTRE; SINHORETTO; 2014).

Paradoxalmente, nos registros de ocorrência os policiais não têm sua raça/cor informada na maior parte dos casos, mostrando um possível interesse do Estado em racializar os acusados, mas não os seus agentes de segurança pública.

A Polícia Militar faz parte da esmagadora maioria das ações violentas, explicitando seu protagonismo em práticas ostensivas e sua aparente liberdade para a prática do tirocínio como método de seleção de potenciais suspeitos.

Condutores e testemunhas da prisão tendem a ser membros das mesmas forças policiais, repetindo um padrão de trabalho policial militar e civil que, na visão de muitos especialistas, compromete a produção de provas e dificulta o controle externo da atividade policial e de práticas

violentas e abusivas das forças de segurança (DOMENICI, 2019).

A violência policial praticada contra adolescentes é, segundo os relatos, predominantemente física, mas também psicológica e verbal. Destacam-se as agressões físicas diretas com uso de mãos, pés e instrumentos, e as agressões verbais e psicológicas por meio de ofensas, gritos e ameaças de morte.

## 6. Referências Bibliográficas

BARROS, G. **Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito**. Artigo. Ano 2, Edição 3. Revista Brasileira de Segurança Pública. Julho/Agosto, 2008.

DOMENICI, T. **Negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo**. 2019. Disponível em <<https://apublica.org/2019/05/negros-sao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/>>. Acessado em 21 de junho de 2019.

Schilittler, M. C. **Matar muito, prender mal**. 2016. Disponível em <<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/8914/TeseMCCS.pdf?sequence=3&isAllowed=y>>. Acesso em 19 de abril de 2018.

SCHILITTLER, M.; SILVESTRE, G.; SINHORETTO, J. **A produção da desigualdade racial na Segurança Pública de São Paulo**. 2014. Disponível em <[http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1402023218\\_ARQUIVO\\_Paper\\_ABA2014\\_Schilittler\\_Silvestre\\_Sinhoretto.pdf](http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1402023218_ARQUIVO_Paper_ABA2014_Schilittler_Silvestre_Sinhoretto.pdf)>. Acessado em 21 de fevereiro de 2019.